



## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado.....	
Gabinete do Vice-Governador.....	
Vice-Governadoria do Estado.....	

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil.....	2
Gabinete do Governador.....	
Governo.....	
Planejamento e Gestão.....	4
Fazenda.....	4
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	10
Infraestrutura e Obras.....	11
Polícia Militar.....	12
Polícia Civil.....	14
Administração Penitenciária.....	15
Defesa Civil.....	20
Saúde.....	21
Educação.....	22
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	24
Transportes.....	25
Ambiente e Sustentabilidade.....	25
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	27
Cultura e Economia Criativa.....	27
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	27
Esporte e Lazer.....	29
Turismo.....	29
Cidades.....	29
Controladoria Geral do Estado.....	
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	
Trabalho e Renda.....	30
Envelhecimento Saudável.....	
Assistência à Víctima.....	
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	
Defesa do Consumidor.....	
Ação Comunitária e Juventude.....	
Transformação Digital.....	
Procuradoria Geral do Estado.....	30

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 30

REPARTIÇÕES FEDERAIS.....

18 do Regulamento da Ordem, aprovado pelo Decreto nº 36.039, de 12 de agosto de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270001/001313/2022,

### RESOLVE:

1) **PROMOVER** no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, para o Grau Grã-Cruz, a seguinte personalidade:

a contar de 10 de março de 2022:

Cel BM **RAFAEL CAMILO DE BARROS FARIAS**.

2) **PROMOVER** no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, para o Grau Grande Oficial, a seguinte personalidade:

a contar de 21 de março de 2022:

Cel BM **RODRIGO FERNANDES DA SILVEIRA POLITO**.

3) **PROMOVER** no Quadro Suplenente da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, para o Grau Comendador, em ordem alfabética, as seguintes personalidades:

Exma. Sra. **ALLANA ALVES COSTA POUCEL**;

Exmo. Sr. **FLÁVIO DE OLIVEIRA LUCAS**; e

Exmo. Sr. **PAULO ROBERTO MELLO CUNHA JÚNIOR**.

4) **ADMITIR** no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, no Grau Oficial, em ordem alfabética, as seguintes personalidades:

Maj BM **FABIO LUIZ FIGUEIRA DE ABREU CONTREIRAS**;

Cel BM **GILENO ALVES DE LIMA**;

Maj BM **LEONARDO COELHO MORAES DE ABREU**;

Ten-Cel BM **LUIZ CLAUDIO CHAUVET**;

Cel BM **MARCIO ANDRÉ DUTRA SERQUEIRA**;

Maj BM **THIAGO DE BARROS RAMOS**; e

Ten-Cel BM **THIAGO NUNES ALECRIM DA SILVEIRA**.

5) **ADMITIR** no Quadro Suplenente da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, no Grau Oficial, em ordem alfabética, as seguintes personalidades:

Ilmo. Sr. **ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**; e

Ilmo. Sr. **EDSON DA MOTA LEAL**.

Id: 2442448

### ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-E-03/0019724/2014;

### RESOLVE:

**NOMEAR** os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Professor Docente I com carga horária de 16 horas do Quadro I - Permanente do Magistério da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, em virtude de aprovação e classificação em Concurso Público, realizado em 2013, em conformidade com o Edital publicado no Diário Oficial de 13 de março de 2013 e retificado nos D.Os. de 27/03/2013 e 18/04/2013.

*SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Andre Luiz Nahass</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Jose Ricardo Ferreira de Brito</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Alex Sandro Pedrosa Grillo</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Julio Cesar Saraiva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Alessandro Pitombeira Carracena</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Sávio Luis Ferreira Neves Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Jurandir Lemos Filho</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Patrique Welber Atela de Faria</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Antonio Ferreira Pedregal Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍCTIMA <i>Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>Luanna Santos Cariri</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Rogério Martins Pires Amorin</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE <i>Gelby Luis Justo Lima</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>

### GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

Cel BM **MARCIO ROMANO CORREA CUSTODIO**.

2) **PROMOVER** no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, no Grau Grã-Cruz, a seguinte personalidade:

Cel BM **MARCELO PINHEIRO DE OLIVEIRA**;  
Cel BM **ALEX DE ALMEIDA BORGES**.

4) **ADMITIR** no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, no Grau Grande Oficial, a seguinte autoridade:

Cel BM **PAULUS JOSEPHUS DE ALMEIDA BARBOSA E DACO**.

### DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Grão-Mestre da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o disposto nos arts. 5º, 6º, 13 e 18 do Regulamento da Ordem, aprovado pelo Decreto nº 36.039, de 12 de agosto de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-27001/001356/2021.

### RESOLVE:

1) **PROMOVER** no Quadro Suplenente da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, para o Grau Grã-Cruz, a seguinte personalidade:

1.1) Civil:

Exmo. Sr. **LUIZ FUX**.

2) **PROMOVER** no Quadro Suplenente da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, para o Grau Grande Oficial, a seguinte personalidade:

2.1) Civil:

Exmo. Sr. **MARCO AURÉLIO BELLIZZE DE OLIVEIRA**.

3) **PROMOVER** no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, para o Grau Grande Oficial, a contar de 18 de junho de 2021, a seguinte personalidade:

3.1) Militar:

CEL BM QOC/98 **MARCO ANTÔNIO DE MORAES TEIXEIRA**.

4) **ADMITIR** no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, no Grau Oficial, a seguinte personalidade:

4.1) Militar:

TEN CEL BM QOCpl/98 **WAGNER TOLEDO MOREIRA**

5) **ADMITIR** no Quadro Suplenente da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, no Grau Oficial, as seguintes personalidades:

5.1) Civil:

Exmo. Sr. **ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO**;

Exmo. Sr. **WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**; e

Exmo. Sr. **ROSENBERG REIS DE OLIVEIRA**.

### DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Grão-Mestre da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o disposto nos arts. 5º, 6º, 13 e

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 48.260 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NAS OITAVAS DE FINAL E FASES SEQUINTE DA COPA DO MUNDO FIFA CATAR 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e no que consta no Processo nº SEI-150001/003653/2022,

### DECRETA:

Art. 1º - O expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos dias de jogos válidos pelas oitavas de final e fases seguintes da Copa do Mundo FIFA Catar 2022, que tenham participação da Seleção Brasileira de Futebol, será da seguinte forma:

I - nos dias de jogos com início às doze horas, o ponto será facultativo;

II - nos dias de jogos com início às dezesseis horas, o expediente terá início às oito horas e encerrar-se-á às doze horas;

Art. 2º - Ficam excluídos do disposto no art. 1º os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 3º - A Secretaria Estadual de Saúde - SES editará Resolução regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Estadual.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2022

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Id: 2442461

## Atos do Governador

### ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, Grão-Mestre da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o disposto nos arts. 5º, 6º, 13 e 18 do Regulamento da Ordem, aprovado pelo Decreto nº 36.039, de 12 de agosto de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270001/001499/2020,

### RESOLVE:

1) **ADMITIR** no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito de Bombeiro Militar, no Grau Grã-Cruz, as seguintes personalidades:

Cel BM **LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO**;